

Prefeitura Municipal de João Monlevade



09 MAR 1979

Atreccari



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADÉ

Recebido em 07/03/79

As 8:30 hs.

Ass: W. Ferreira da Silva

"Concede aumento de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal, e de outras providências".

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os atuais níveis de vencimentos e salários dos servidores da Câmara Municipal, a que se refere a Lei Municipal nº 111, de 12/12/72, com as alterações a que mencionam as Leis 400, de 02/05/77 e 474, de 20/01/78, em 43% (quarenta e três por cento).

Art. 2º - Os anexos I e II das Leis referidas no artigo anterior passam a ser os que com esta se publicam.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta lei na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, aos 23 de fevereiro de 1979.

[Assinatura]

ANTONIO DA SILVA

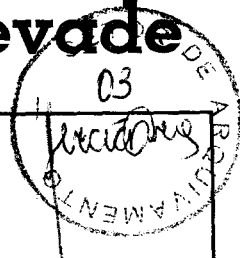
Secretário Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove.

- Edilson Trates dos Reis -

Diretor de Administração

Prefeitura Municipal de João Monlevade



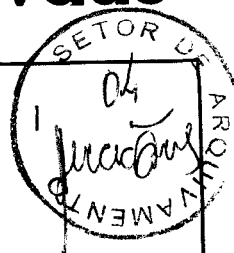
ANEXO I DA LEI Nº 406, DE 23/02/1979

QUADRO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
COM RESPECTIVOS NÍVEIS SALARIAIS, FORMA DE ADMISSÃO E PADRÕES.

GRUPO E CLASSE	REGIME JURÍDICO	FORMA DE ADMISSÃO	Nº DE CARGOS	NÍVEL	PADRÃO
<u>ASSESSORIA</u>					
As. Jurídica	CLT	PERMANENTE	I	C.T.VII	
As. Legislativo	CLT	PERMANENTE	I	C.A.VI	I a III
As. Contábil	CLT	PERMANENTE	I	C.T.VI	
<u>EXECUÇÃO</u>					
Motorista	CLT	PERMANENTE	I	C.A.V.	I a III
Assist. Contabilidade	CLT	PERMANENTE	I	C.A.IV	I a III
Aux. Secretaria	CLT	PERMANENTE	II	C.A.IV	I a III
Aux. Serv. Gerais	CLT	PERMANENTE	I	C.A.IV	I a III
<u>AUXILIARES</u>					
Recepcionista	CLT	PERMANENTE	I	C.A.III	I a III
Relador	CLT	PERMANENTE	I	C.A.II	I a III
Contínuo	CLT	PERMANENTE	I	C.A.I	I a III

18

Prefeitura Municipal de João Monlevade



ANEXO II DA LEI Nº 498, DE 23/02/1979

DISTRIBUIÇÃO DAS CLASSES PELOS NÍVEIS DE VENCIMENTOS

NÍVEL	CLASSES	MENSAL	ANUAL
C.T. VII	Assessor Jurídico	13.728,00	164.736,00
C.A. VI	Assistente Legislativo	10.296,00	123.552,00
C.T. VI	Assessor Contábil	9.269,00	111.204,00
C.A. V	Motorista	4.804,80	57.657,60
C.A. IV	Assistente de Contabilidade	4.118,40	49.420,80
C.A. IV	Auxiliar de Secretaria	4.118,40	49.420,80
C.A. IV	Auxiliar de Serviços Gerais	4.118,40	49.420,80
C.A. III	Recepcionista	3.074,50	36.894,00
C.A. II	Zeladora	3.003,00	36.036,00
C.A. I	Contínuo	2.231,00	26.772,00

18